



**MUNICÍPIO DE DONA EMMA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

**LEI Nº 1679/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Altera dispositivos da Lei nº 1469/2015, de 25 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a criação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – SEAFA e estabelece outras providências.**

**NERCI BARP**, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 13º da Lei nº 1469/2015, de 25 de fevereiro, que institui o auxílio financeiro mensal, no valor correspondente a um salário mínimo por criança e/ou adolescente acolhido, a ser repassado pelo Município à Família Acolhedora, visando o custeio dos gastos relativos às necessidades dos acolhidos, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ *Art. 13º* .....  
.....

*§ 2º Na hipótese da família, acolher criança e/ ou adolescente com algum tipo de necessidade especial (comprovado mediante laudo médico), para cada acolhido será repassado o valor adicional correspondente a 1 (um) salário mínimo, visando o custeio dos gastos relativos às necessidades especiais dos acolhidos.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Dona Emma (SC)**, 17 de outubro de 2022.

**NERCI BARP**  
Prefeito Municipal

Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

**RUBENS STANKE**  
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria  
Administração, Finanças e Planejamento